

Aracruz, 22 de Março de 2012.

MENSAGEM N° 016/2012.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

O anexo Projeto de Lei, que ora submeto à superior apreciação de V.Ex^a. e dos dignos Pares dessa Casa Legislativa, dispõe sobre o uso obrigatório do brasão, símbolo do município, nos veículos da municipalidade.

A proposta ora apresentada, visa a identificação dos veículos, leves e pesados, e das máquinas, de propriedade do Município, com o brasão mais a inserção PMA.

No caso dos veículos locados, será usado o brasão mais a inserção “a serviço da PMA”.

Não se incluem na identificação os veículos destinados ao uso exclusivo do Prefeito, Vice-prefeito e Gerência de Vigilância Patrimonial, por motivos de segurança.

Assim sendo, contando com a acolhida lógica e sensata dos nobres Edis dessa colenda Câmara, pugno pela aprovação do projeto como ele se apresenta.

Atenciosamente.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 016, DE 22/03/2012.

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DO BRASÃO,
SÍMBOLO DO MUNICÍPIO, NOS VEÍCULOS
DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatório o uso do brasão, símbolo do Município de Aracruz, mais a inserção PMA, em veículos leves ou pesados e máquinas, de propriedade da municipalidade.

§ 1º Os veículos ou máquinas locados pela municipalidade , serão identificados com o brasão mais a inserção “a serviço da PMA”.

§ 2º A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo estende-se às autarquias municipais, que poderão acrescer a sua logomarca.

§ 3º Excetuam-se da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo, os veículos destinados ao uso do Prefeito, Vice-Prefeito e Gerência de Vigilância Patrimonial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 2.306, de 20 de julho de 2000.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de março de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal